



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 454/2007

DE 13 DE JUNHO DE 2007

*“Dispõe sobre retificação da Lei Municipal n.º 444/2006 e dá outras providências.”*

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal n.º. 444/2006, de 29/12/2006, em seu limite de créditos suplementares para 50% (cinquenta por cento). Onde cita “até limite de 20% (vinte por cento)”, fica aumentado para até o limite de 50 % (cinquenta por cento), que com a presente ratificação, passará a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 6º** - Fica o executivo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, até limite de 50% (cinquenta por cento), no curso da execução orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis, de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 e seus incisos, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Os demais artigos da Lei Municipal n.º. 444/2006, não ratificados pela presente Lei, permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 13 de Junho de 2007.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL